



**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE  
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO OU PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 01/2023**

**EDITAL N. 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/2023**

**DATA DAS INSCRIÇÕES: 06/10/2023 ATÉ 20/10/2023 ÀS 23H59**

**DESTINO PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS:**

<https://forms.gle/nPu3NzUxQr2AqjCa9>

**SUMÁRIO**

1	PREÂMBULO.....	2
2	DAS INSCRIÇÕES .....	2
3	DOS PROCEDIMENTOS E INSCRIÇÕES .....	3
4	DA REMUNERAÇÃO E POSSE .....	4
5	DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO.....	5
6	DAS PROVAS .....	6
7	DA PROVA DE DISSERTAÇÃO.....	7
8	DA PROVA DIDÁTICA.....	8
9	DA PROVA DE TÍTULOS .....	9
10	DO RESULTADO FINAL .....	10
11	DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO.....	11
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	11
13	DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	11
14	DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO .....	11
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12
16	DA PUBLICIDADE OFICIAL .....	12
	ANEXO I - DO QUADRO DE VAGAS E DO PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA .....	13
	ANEXO II - DA FICHA DE INSCRIÇÃO .....	14
	ANEXO III - DO REQUERIMENTO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS .....	15
	ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DISSERTAÇÃO.....	16
	ANEXO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA .....	17
	ANEXO VI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS .....	18
	ANEXO VII - CRONOGRAMA.....	20



## 1. PREÂMBULO

O Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, Diretor da Faculdade de Direito de Franca - FDF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, inciso XI do Regimento Interno – RIFDF e demais atos que regulamentam a FDF, bem como o que consta do Processo Administrativo n. 104/2023, de catorze de agosto de 2023, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de professor universitário substituto contratado em caráter temporário ou precário para cadastro reserva n. 01/2023, cujo plano de ensino resta contido no Anexo I, na forma do art. 1º, §1º e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 256, de 17 de dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Municipal n. 294, de 05 de janeiro de 2018, e em conformidade com as normas do Plano de Carreira Docente da Faculdade de Direito de Franca, observados o Regimento Interno, as deliberações do Conselho Departamental, a necessidade comprovada pela Administração para as áreas, subáreas e disciplinas, constantes no **Anexo I**, todas aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

**1.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ter disponibilidade de horário e aderência ao que consta estabelecido no Plano de Ensino da disciplina (Anexo I), conforme exigência também do CEE – Conselho Estadual de Educação, do presente Edital, do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca, das normas e hierarquias do Plano de Carreira Docente e na forma do Processo Administrativo n. 104/2023, após a aprovação do Conselho Departamental e da Congregação e a necessidade comprovada da Faculdade de Direito Franca.

**1.2.** A divulgação oficial e as informações referentes a este Processo Seletivo será realizadas no endereço eletrônico: [www.direitofranca.br/](http://www.direitofranca.br/), e, o resultado final, também publicado no Diário Oficial do Município de Franca.

**1.3.** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.4.** As provas serão realizadas exclusivamente no município de Franca, Estado de São Paulo.

**1.5.** As despesas necessárias para realização do Processo Seletivo, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres, correrão por conta dos(as) candidato(a)s(as), sem qualquer responsabilidade da FDF.

**1.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FDF, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** O período de inscrição será de **06/10/2023 a 20/10/2023 às 23h59**.

**2.2.** Para fins de realizar a inscrição neste Processo Seletivo, não é necessário que o(a) candidato(a) tenha concluído o curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, porém somente poderá tomar posse o(a) candidato(a) nomeado(a) que entregar, antes da data marcada para a sua investidura no cargo de Professor(a) Substituto(a), o título de **MESTRE EM DIREITO** ou na área da Disciplina Escolhida (disciplinas previstas no Anexo I), reconhecido pelo MEC, nos termos da súmula n. 266 do C. Superior Tribunal de Justiça - STJ.



- 2.3.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 2.4.** É vedada a transferência do valor pago da inscrição para terceiros ou para outros Processo Seletivo.
- 2.5.** O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 2.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidato(a)s amparados pela Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 2.7.** As informações fornecidas no Formulário on-line de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser excluído deste Processo Seletivo se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.
- 2.8.** O(A) candidato(a) somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de Divulgação de Inscrições Deferidas, disponibilizado em [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br).
- 2.9.** A inscrição do(a) candidato(a) atesta seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações.
- 2.10.** A FDF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** Será indeferida a inscrição que:
- 2.12.** não atender à forma e aos prazos previstos neste Edital; e
- 2.13.** os comprovantes de formação enviados não correspondam à formação exigida;
- 2.14.** não efetivar o pagamento do boleto nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.15.** A relação das inscrições deferidas será divulgada por meio de Edital, disponibilizado em [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br), conforme Cronograma deste Edital, Anexo VII.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS E INSCRIÇÕES**

- 3.1.** A inscrição deverá ser realizada com a submissão em arquivos no formato “PDF”, por meio do link de inscrição (<https://forms.gle/nPu3NzUxOr2AqjCa9>) fazendo a juntada dos documentos comprobatórios na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:
- 3.1.1.** Ficha de Inscrição, tal qual inserida no Edital, sem qualquer alteração, devidamente assinada (Anexo II do Edital);
- 3.1.2.** Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas (Anexo III do Edital), se for o caso;
- 3.1.3.** Cópia da cédula de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas, do Cadastro Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação válido para autenticação do(a) candidato(a);
- 3.1.4.** Foto recente de identificação do(a) candidato(a);
- 3.1.5.** Currículo Lattes;
- 3.1.6.** Documentos comprobatórios para contagem de pontos da prova de títulos, com digitalização frente e verso, nos termos do Anexo VI;
- 3.1.7.** Comprovante de pagamento do valor da inscrição, de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser recolhido mediante depósito ou transferência bancária (Banco do Brasil / Agência n. 0053-1 / Conta Corrente n. 230.021-4 / Favorecida:



Faculdade de Direito de Franca / CNPJ n. 54.157.748/0001-21, PIX (e-mail): tesouraria.fdf@direitofranca.br. As imagens digitalizadas devem estar legíveis para que a inscrição seja deferida.

**3.2.** As imagens digitalizadas devem estar legíveis para que a inscrição seja deferida.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E POSSE**

**4.1.** A remuneração fixada em hora-aula, cujo valor unitário inicial será àquela fixada no artigo 1º, Anexo I, da Lei Municipal Complementar n. 256/2014, e alterações, com os acréscimos legais (hora-atividade, descanso remunerado e adicional noturno), conforme segue:

<b>Cargo</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Categoria</b>	<b>Hora-aula</b>	<b>Auxílio alimentação*</b>
Professor Substituto Temporário/Pre-cário	Especial	Mestre	R\$ 75,54	R\$ 950,00
Professor Substituto Temporário/Pre-cário	Especial	Doutor	R\$ 90,64	R\$ 950,00
Professor Substituto Temporário/Pre-cário	Especial	Pós-doutor	R\$ 108,78	R\$ 950,00

\* A partir de **maio/2023**, conforme definido em Acordo Coletivo firmado entre os entes públicos municipais com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Franca – SINDServ.

**4.2.** Não haverá ajuda de custo para estadas e viagens ao professor convocado.

**4.3.** O(A) candidato(a) aprovado somente será empossado se atender os seguintes requisitos:

**4.4.** Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da legislação vigente;

**4.5.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

**4.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.7.** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidato brasileiros do sexo masculino;

**4.8.** Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;

**4.9.** Comprovar o nível de escolaridade, mediante a apresentação do diploma registrado, conforme Anexo VI, deste Edital (os diplomas de cursos de graduação,



Mestrado e Doutorado, se expedidos por Instituição de Ensino Superior Estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) ou certificado antes da data marcada para a sua investidura no cargo;

**4.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**4.11.** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e

**4.12.** Estará impedido de ser empossado o(a) candidato(a) que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:

**4.13.** Deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;

**4.14.** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por analogia e a aplicação e infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador;

**4.15.** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por analogia e a infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**4.16.** Tiver sido proibido de contratar com o Poder Público, por sentença transitada em julgado, no prazo nela estabelecido, nos termos da Lei 8.429/1992.

## **5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**5.1.** O atendimento diferenciado para candidato(a) que preencheram o Anexo III consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação e prorrogação do início das provas do sábado para o domingo (no caso de candidato(a) sabatista). Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**5.2.** Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova de Dissertação, o(a) candidato(a) também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o §2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99.

**5.3.** Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e letra correspondente a corpo 24.

**5.4.** A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova de Dissertação, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

**5.4.1.** Não será permitida a realização das provas pela candidata que solicite amamentação e que não levar acompanhante.

**5.4.2.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**5.4.3.** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

**5.4.4.** O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.



**5.5.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidato(a)s que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** A avaliação consistirá em três fases sucessivas:

**6.1.1.** Fase 1: **Prova de Dissertação**, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70 (setenta) pontos;

**6.1.2.** Fase 2: **Prova Didática**, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70 (setenta) pontos; e

**6.1.3.** **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

**6.2.** Os candidato(a) serão avaliados por Banca Examinadora específica, designada pela Portaria n. 23/2023, composta por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo.

**6.3.** Não poderão compor a Banca Examinadora membros que tenham algum dos impedimentos relacionados abaixo:

**6.3.1.** (ex)cônjuge ou (ex)companheiro de candidato(a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

**6.3.2.** cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, inclusive;

**6.3.3.** quem tem ou teve relação societária em atividade profissional com algum dos candidato(a)s;

**6.3.4.** pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**6.4.** Em todas as sessões e fases do Processo Seletivo é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, conseqüentemente, ser eliminado do Processo Seletivo .

**6.5.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**6.6.** Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; certidão de reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**6.7.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.8.** A identificação especial será exigida, também, o(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



**6.9.** O celular do(a) candidato(a) deverá permanecer desligado na sala de provas, em qualquer uma das fases, sob pena de desclassificação, a ser analisado pela Comissão de Processo Seletivo .

**6.10.** O(A) candidato(a) não poderá fazer uso de câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico no local de provas.

**6.11.** Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**6.12.** Não será permitida a entrada de candidato(a) no ambiente de provas portando armas, ou com sinais visíveis de embriaguez ou de uso de substâncias entorpecentes.

**6.13.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

**6.13.1.** o seu telefone celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;

**6.13.2.** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

**6.13.3.** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a), durante a realização das provas escritas;

**6.13.4.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e/ou de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidato(a);

**6.13.5.** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

**6.13.6.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**6.13.7.** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; ou

**6.14.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo , além das cominações legais cabíveis.

## **7. DA PROVA DE DISSERTAÇÃO**

**7.1.** A prova de dissertação é aquela realizada pelo(a) candidato(a) a partir de um ponto escolhido pela Comissão do Processo Seletivo , nomeada por delegação do Diretor da FDF, dentre aqueles pertinentes ao programa da disciplina escolhida pelo(a) candidato(a), ao plano de ensino da referida disciplina e à bibliografia mínima descrita no Anexo I, a ser realizada na forma presencial nas dependências da Unidade I ou II da FDF, localizado na Av. Major Nicácio, n. 2.377, Bairro São José, Franca/SP, conforme Cronograma.

**7.2.** Será eliminado o(a) candidato(a) que não estiver presente, na sala de provas, no horário previsto para o início da Prova de Dissertação.

**7.3.** A Prova de Dissertação tem como objetivo avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) na área específica da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

**7.4.** Serão observados os seguintes critérios na correção da Prova de Dissertação, nos termos do Anexo IV, quais sejam:

**7.4.1.** Conhecimento sobre o assunto;



- 7.4.2.** Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- 7.4.3.** Uso da linguagem correta e adequada; e
- 7.4.4.** Atualização doutrinária e jurisprudencial do(a) candidato(a) em relação ao tema.
- 7.5.** A Prova de Dissertação será desenvolvida utilizando-se, unicamente, as folhas de papel fornecidas pela organização do Processo Seletivo, bem como deverá ser utilizado unicamente caneta de cor tinta azul ou preta (que não será disponibilizada pela Instituição).
- 7.5.1.** Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela organização do Processo Seletivo; no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da Prova.
- 7.5.2.** As folhas de resposta da Prova de Dissertação e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do(a) candidato(a) e todas deverão ser devolvidas ao final.
- 7.6.** A duração máxima da Prova de Dissertação será de duas horas, sem consulta a qualquer material.
- 7.7.** Após o término da Prova de Dissertação, a Banca Examinadora se reunirá para a correção.
- 7.8.** Para efeitos de correção e pontuação na Prova de Dissertação, os critérios serão considerados em conformidade com o Anexo IV.
- 7.9.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que assinar, rubricar, utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova de Dissertação, ou cuja letra seja ilegível, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.10.** Será considerado aprovado na Prova de Dissertação o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a **70,00 (setenta)** nesta prova.
- 7.11.** Somente prosseguirão neste Processo Seletivo e farão a Prova Didática, os(as) candidato(as) aprovados na Prova de Dissertação, classificados em ordem decrescente da nota.
- 7.12.** O resultado da Prova de Dissertação será divulgado no sítio eletrônico da FDF.
- 7.13.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso do Resultado da Prova de Dissertação, conforme Cronograma deste Edital.
- 7.14.** Os recursos da Prova de Dissertação, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora.

## **8. DA PROVA DIDÁTICA**

- 8.1.** A Prova Didática será realizada em sessão pública na **forma presencial**, e que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos(as).
- 8.2.** Os candidato(as) poderão se fazer representados para o Sorteio da Ordem de Apresentação por procurador nomeado com procuração com fins específicos.
- 8.2.1.** Os candidatos(as) que não estiverem presentes no momento do Sorteio da Ordem de Apresentação e de Pontos serão eliminados, inclusive aqueles que tiverem interposto recurso.
- 8.2.2.** No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, não será permitida a presença dos candidatos(as) eliminados na Prova de Dissertação que não tenham entrado com recurso.
- 8.2.3.** Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o(a) candidato(a) chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.





**8.2.4.** O(A) candidato(a) não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

**8.3.** O(A) candidato(a), no início da sua apresentação expositiva referente à Fase 2 – Prova Didática, deverá entregar à Banca Examinadora a relação com os materiais de aula a serem utilizados, como, por exemplo: plano de aula, slides, planilhas ou outros documentos; em formato impresso a todos os membros da banca, no momento da aula agendada, sob pena de desclassificação.

**8.4.** A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do(a) candidato(a) em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de avaliação da vaga do Processo Seletivo e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

**8.4.1.** Serão disponibilizados aos candidatos(as) quadro branco, pincel, apagador, computador com vídeo e som.

**8.4.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

**8.4.3.** O(A) candidato(a) que ultrapassar o tempo de dez minutos no preparo de seus recursos, controlado pelo Presidente, será penalizado, em três décimos por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

**8.4.4.** A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes, com a duração máxima de quarenta minutos.

**8.4.5.** O(A) candidato(a) que ultrapassar o tempo de quarenta minutos na apresentação de uma aula, controlado pelo Presidente, será penalizado, em um ponto por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.

**8.4.6.** O(A) candidato(a) será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

**8.4.7.** Ao término da apresentação do(a) candidato(a), o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

**8.5.** A pontuação da Prova Didática atribuída por cada avaliador será o somatório das notas de cada critério, totalizando valor na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**8.6.** Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a **70,00 (setenta)** pontos.

**8.7.** Durante a apresentação de um candidato(a), é vedada a presença dos demais concorrentes.

**8.8.** Ao público presente durante as Provas Didáticas não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou despreço. A recusa em atender o disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.

**8.9.** Os interessados em acompanhar a Prova Didática terão de assinar Termo de Ciência e Compromisso.

**8.10.** A recusa em atender ao disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da Prova Didática.

**8.11.** Iniciada a Prova Didática, não haverá possibilidade de ingresso de qualquer pessoa no local de prova.



## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

**9.1.** A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do(a) candidato(a) em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

**9.2.** Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e em formato “PDF”, e inseridos no local e ordem estabelecida no *Google Forms*, sob pena de não serem considerados.

**9.3.** A ausência de qualquer documento comprobatório implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao item avaliado na Prova de Títulos.

**9.4.** A Análise de Títulos somente será realizada para os candidatos que obtiverem a nota mínima nas fases anteriores.

**9.5.** A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 200,00 (duzentos) pontos, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação constante no Anexo VI.

**9.5.1.** Para efeito de contabilização de títulos de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado em Direito (ou em áreas afins para as disciplinas de Formação Fundamental) obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma ou de Ata de Defesa.

**9.5.2.** Para efeito de contabilização de títulos de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado em Direito (ou em áreas afins para as disciplinas de Formação Fundamental) obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.

**9.5.3.** Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da Instituição de realização.

**9.5.4.** No caso de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos **últimos cinco anos**, incluindo-se o ano da realização das Provas.

**9.5.5.** Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a classificação *Qualis* oficial de periódicos do quadriênio 2017-2020, para as publicações realizadas no período estabelecido no item 9.5.4.

## 10. DO RESULTADO FINAL

**10.1.** Após a realização de todas as fases do Processo Seletivo, a Banca Examinadora deverá se reunir, para apurar e divulgar a nota final dos candidatos(as), na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.

**10.1.1.** A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) submetido às Provas Escrita, Didática e de Títulos, deverá ser obtida pela seguinte fórmula (NF):  $NF = (Prova\ de\ Dissertação - PD \times 3) + (Prova\ Didática - PDI \times 4) + (Prova\ de\ Títulos - PT \times 1,5)$ .

**10.2.** Em caso de empate na Nota Final dos(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**10.2.1.** Se idosos, idade mais elevada nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**10.2.2.** Maior pontuação na Prova de Títulos;

**10.2.3.** Maior pontuação na Prova Didática;



**10.2.4.** Maior pontuação na Prova de Dissertação;

**10.2.5.** Maior número de pontos em produção científica;

**10.2.6.** Maior número de pontos em anos de atividades do Magistério Superior; e

**10.2.7.** Maior idade.

**10.3.** Ao final da sessão de apuração do resultado final, a Presidência da Comissão do Processo Seletivo divulgará, no sítio eletrônico da FDF, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados em ordem do número de inscrição com a respectiva pontuação.

**10.4.** O Diretor da FDF homologará os resultados finais, após o prazo recursal, mediante a publicação de Edital no sítio eletrônico da FDF e no Diário Oficial do Município de Franca.

## **11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Em caso de vacância do professor titular ou seu afastamento: o contrato será regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e, sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado (a), será contratado(a) em caráter precário ou temporário, conforme art. 160, do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca, observada a Lei Complementar Municipal n. 256, de 17 de dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Municipal n. 294, de 05 de janeiro de 2018, e as que vierem a ser sancionadas, após a publicação do Edital, a aprovação do Conselho Departamental, sujeito ao cumprimento das normas do Regimento Interno da FDF, observadas a lista e a ordem de classificação com validade do prazo necessário de substituição, preservados sempre o interesse público educacional e os fins da Autarquia.

**11.2.** Quando da convocação pela FDF, o(a) candidato(a) deverá estar disponível para assumir as aulas pelo período necessário, nos dias e horários das aulas do professor titular.

**11.3.** Caso o(a) primeiro(a) colocado(a) não possa ou não queira, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

**11.4.** Duas recusas em assumir as aulas, seja pelo período que for, importará automaticamente na perda do lugar na classificação, devendo o nome candidato(a) ser inserido após o último classificado da disciplina escolhida.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** O(A) candidato(a) terá o prazo 3 (três) dias, contados da publicação de cada ato contido no Anexo VII, para apresentar recurso à Presidência da Comissão de Processo Seletivo, que o apreciará no mesmo prazo.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do e-mail: [direitofranca@direitofranca.br](mailto:direitofranca@direitofranca.br).

## **13. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** O prazo para impugnar o edital será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia da publicação.

## **14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**



**14.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois anos, podendo ser renovado por igual período (o mesmo prazo, ou seja, por mais dois anos), desde que motivado pela autoridade competente da FDF.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os(As) candidatos(as) receberão via e-mail fornecido no ato da inscrição o seu número no certame. Todas as demais comunicações e informações relativas ao presente, constarão no sítio da FDF.

**15.2.** Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei n. 7.853/89 e pelo Decreto n. 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

**15.3.** O(A) candidato(a) contratado para substituição deverá realizar exames admissionais, que serão custeados pela FDF.

**15.4.** Será admitido requerimento de candidatos(as) para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, durante a validade deste Processo Seletivo.

**15.5.** O(A) candidato(a) que foi aprovado(a) no Processo Seletivo nº 001/2021 poderá se inscrever no presente certame, desde que, no momento da eventual convocação de substituição, deverá optar por permanecer no cadastro reserva de apenas 1 (uma) disciplina, renunciando a sua posição na classificação da outra disciplina.

**15.6.** É responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado seu contato junto à Faculdade de Direito de Franca. A FDF não se responsabilizará por alteração cadastral do(a) candidato(a) que não for previamente comunicada por e-mail enviado à [direitofranca@direitofranca.br](mailto:direitofranca@direitofranca.br), em qualquer momento durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**15.7.** Não serão fornecidos ao(à) candidato(a) cópia ou demais documentos de controle interno desta Faculdade, bem como documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município.

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito de Franca.

## **16. DA PUBLICIDADE OFICIAL**

**16.1.** Todos os atos do presente procedimento serão publicados no mural da Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, n. 2.377, Bairro São José, Franca – SP, e no sítio eletrônico [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br). O extrato de edital, a convocação e o resultado final serão também publicados no “D.O.M” - Diário Oficial do Município de Franca/SP, o que poderá ocorrer em conjunto com o ato de homologação.

Franca/SP, 05 de outubro de 2023.

*(assinado no original)*

**Prof. Doutor José Sérgio Saraiva**

Diretor

Faculdade de Direito de Franca



**ANEXO I**  
**DO QUADRO DE VAGAS E DO PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA**

**CONTEÚDOS CURRICULARES – PLANOS DE ENSINO**

<b>DEPARTAMENTOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>LINK ACESSO PLANO DE ENSINO 2021</b>
Direito Privado	Direito CIVIL III	<a href="https://direitofranca.br/media/attachments/2023/04/18/direito-civil-iii.pdfb">https://direitofranca.br/media/attachments/2023/04/18/direito-civil-iii.pdfb</a>
Direito Privado	Direito Digital	<a href="https://direitofranca.br/media/attachments/2023/04/18/direito-digital.pdf">https://direitofranca.br/media/attachments/2023/04/18/direito-digital.pdf</a>
Disciplinas de Formação Fundamental	Teoria e História do Direito	<a href="https://direitofranca.br/images/arquivos/planos-de-ensino/2022/plano-de-ensino-2022-introducao-ao-estudo-do-direito-prof-dr-marcelo-toffano.pdf">https://direitofranca.br/images/arquivos/planos-de-ensino/2022/plano-de-ensino-2022-introducao-ao-estudo-do-direito-prof-dr-marcelo-toffano.pdf</a>



## **ANEXO II** **DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade / Estado / CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Com a documentação exigida no Edital n. 30/2023, vem requerer a inscrição para o PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2023.

Declaro, para todos os fins de direito, que tenho ciência de participar do presente certame da FDF, e que minha aprovação assegura direito, mediante o regime de contratação celetista, por meio de regular processo administrativo.

A inscrição do (a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das condições do Processo Seletivo em epígrafe, estabelecidos no Edital 26/2022 e, sendo por meio de procuração simples, ratifico integralmente minha ciência e aceitação a todos os termos, inclusive sendo certo e ciente o envio dos meus dados pessoais, obrigando-se a FDF pela adoção das medidas de segurança da informação dos(as) candidato(a)s aptos(as) a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas e, ainda, pela criação de banco de dados para controle dos pedidos dos titulares dos dados (acesso, confirmação, anonimização, consentimento, dentre outros), atendendo-se aos princípios gerais previstos no Art. 6º, da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, ou outro que couber, mediante revisão e criação de documentos (contratos, termos, políticas) para uso interno e externo do Processo Seletivo.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Franca/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO III**  
**DO REQUERIMENTO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO  
DAS PROVAS**

Nome do(a) candidato(a) :	
RG:	CPF:
Necessidade do(a) candidato(a) :	
<input type="checkbox"/> <b>Ledor de Provas.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Transcritor.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Acesso e mesa para cadeirante.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Prova ampliada.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Tempo adicional para a realização da prova</b> (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99).	
<input type="checkbox"/> <b>Espaço para amamentação</b> (anexar certidão de nascimento da criança).	
<input type="checkbox"/> <b>Prorrogação do início das provas no sábado para o domingo</b> (anexar declaração de sabatista emitida pela Igreja)	
<input type="checkbox"/> <b>Outros.</b> Especificar:	
<hr/> Assinatura do(a) candidato(a)	



## ANEXO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DISSERTAÇÃO

Os critérios utilizados para avaliação da prova de dissertação tomam por base as regras básicas estabelecidas no Edital, observando-se o limite máximo de 100 (cem) pontos, com ênfase na coerência e precisão da dissertação segundo o ponto apresentado ao (à) candidato(a), avaliados por três examinadores, integrantes da Banca Examinadora.

Assim, são estabelecidas as seguintes **categorias e pontuações máximas**:

<b>CATEGORIA</b>	<b>Nota: Examinador I</b>	<b>Nota: Examinador II</b>	<b>Nota: Examinador III</b>
<b>I -</b> Precisão Técnica Jurídica dos Institutos, segundo a área, subárea e a disciplina de Direito. <b>Máximo: 40 pontos</b>			
<b>II -</b> Atualização do(a) candidato(a) em Relação ao Poder Judiciário, segundo o ponto apresentado ao(a) candidato(a) . <b>Máximo: 30 pontos</b>			
<b>III -</b> Clareza, Compreensão e Coerência da Dissertação, segundo o ponto apresentado ao (a) candidato(a) . <b>Máximo: 30 pontos</b>			
<b>TOTAL</b>			

Franca/SP, 05 de outubro de 2023.

*(assinado no original)*  
**Prof. Doutor José Sérgio Saraiva**  
Diretor  
Faculdade de Direito de Franca





## ANEXO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Os critérios utilizados para avaliação da prova didática tomam por base as regras básicas estabelecidas no Edital, observando-se o limite máximo de 100 (cem) pontos, com ênfase nas técnicas pedagógicas utilizadas e na coerência do plano de aula apresentado, utilizando-se o prazo máximo de até 40 (quarenta) minutos, segundo o ponto sorteado pelo(a) candidato(a), avaliados por três examinadores, integrantes da Comissão de Avaliação.

Assim, são estabelecidas as seguintes **categorias e pontuações máximas**:

CATEGORIA	Nota: Examinador I	Nota: Examinador II	Nota: Examinador III
<b>I</b> – Plano de aula apresentado e sua coerência com as técnicas pedagógicas utilizadas pelo(a) candidato(a) para ministrar a aula, segundo o ponto sorteado <b>Máximo: 20 pontos</b>			
<b>II</b> - Organização da gestão do tempo. <b>Máximo: 20 pontos</b>			
<b>III</b> - Recursos didáticos (multimídia, aula dialogada, problematização do conteúdo abordado, textos para leitura, exercícios, etc). <b>Máximo: 20 pontos</b>			
<b>IV</b> - Organização do discurso do docente (coerência, clareza, e coesão). <b>Máximo: 20 pontos</b>			
<b>V</b> - Técnicas de verificação imediata do ensino. <b>Máximo: 20 pontos</b>			
<b>TOTAL</b>			

Franca/SP, 05 de outubro de 2023.

*(assinado no original)*  
**Prof. Doutor José Sérgio Saraiva**  
Diretor  
Faculdade de Direito de Franca



**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>GRUPO I</b> <b>TITULAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>			
<b>Sub-grupo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>A</b>	<b>Titulação</b>		
	Mestrado.	5,0	
	Doutorado	30,0	
	Pós-doutorado.	5,0	
<b>Subtotal Grupo I – A (máximo de 40,0 pontos)</b>			
<b>B</b>	<b>Docência</b> (nos últimos 5 anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável)		
	Docente em exercício efetivo do magistério superior em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Direito, em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo (máximo 24 pontos) <sup>1</sup> .	4,0 por cada mês	
	Docente em exercício efetivo do magistério superior no curso de graduação e/ou pós-graduação <i>lato sensu em</i> Direito, em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo (máximo 12 pontos) <sup>2</sup> .	2,0 por cada mês	
	Experiência técnica-profissional <b>na área do Processo Seletivo</b> , por empresa ou experiência por ano de trabalho com comprovação de carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, processo ou outro documento (máximo 6 pontos) <sup>3</sup> .	1,0 por cada mês	
<b>Subtotal Grupo I – B (máximo de 42,0 pontos)</b>			
<b>C</b>	<b>Atividades Administrativas e de Representação</b> (comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente)		
	Exercício de Cargos de Direção em atividades de administração acadêmica, em Instituição de Ensino Superior, por no mínimo de seis meses.	12,0	
	Exercício de Cargos/Funções de Coordenação de Curso ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por no mínimo de seis meses.	6,0	
	Coordenação de Comissão ou Comitê de área na CAPES, CNPq, FINEP ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses.	4,0	
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses	2,0	
<b>Subtotal Grupo I – C (máximo de 18,0 pontos)</b>			
<b>Total Grupo I (A+B+C) (máximo de 100,0 pontos)</b>			
<b>GRUPO II</b> <b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			

<sup>1</sup> Nos exatos termos do art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

<sup>2</sup> Nos exatos termos do art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

<sup>3</sup> Nos exatos termos do art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



A	<b>Artigos publicados em periódicos científicos especializados – fazer juntada da avaliação quadrienal 2017-2020, retirada pela plataforma Sucupira (<a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a>) nos últimos 5 anos, limitado a 5 artigos</b>		
	Produção científica qualificada QUALIS A1, por artigo.	10,0	
	Produção científica qualificada QUALIS A2, por artigo.	5,0	
	Produção científica qualificada QUALIS B1, por artigo.	3,0	
	Produção científica qualificada QUALIS B2, por artigo.	1,0	
<b>Subtotal Grupo II – A (máximo de 30,0 pontos)</b>			
B	<b>Livros e Capítulos de Livros<sup>4</sup></b> (nos últimos cinco anos e comprovação somente com cópia da capa, contracapa e sumário, não sendo necessário a digitalização do livro completo)		
	Livro publicado na área de Direito Digital, por livro, limitado a 2.	10,0	
	Capítulos de livros publicados na área de Direito Digital, por capítulo, limitado a 2.	3,0	
	<b>Subtotal Grupo II – B (máximo de 26,0 pontos)</b>		
C	<b>Orientações e participação em Bancas Examinadoras</b> (nos últimos 5 anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando).		
	Orientação de tese de Doutorado, já concluída (no máximo 2).	10,0	
	Orientação de dissertação de Mestrado, já concluída (no máximo 2).	5,0	
	Orientação de monografia de curso de especialização ou MBA, já concluída (no máximo 2).	2,0	
	Orientação de projeto de iniciação científica (PIBIC), projeto de extensão universitária (PIBEXT), iniciação à docência (PIBID), já concluído (no máximo 2).	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, já concluída (no máximo 5).	1,0	
	Participação em Bancas Examinadoras de tese de Mestrado, Doutorado ou de Livre Docência (no máximo 5).	1,5	
<b>Subtotal Grupo II – C (máximo de 44,0 pontos)</b>			
<b>Total Grupo II (A+B+C) (máximo de 100,0 pontos)</b>			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS: 200 pontos</b>			

Franca/SP, 05 de outubro de 2023.

*(assinado no original)*

**Prof. Doutor José Sérgio Saraiva**

Diretor

Faculdade de Direito de Franca

<sup>4</sup> Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do Processo Seletivo .



## **ANEXO VII** **CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
05/10/2023	Publicação do Edital
<b>05/10/2023 a 20/10/2023</b>	<b>Período de Inscrições</b>
24/10/2023	Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas
25/10/2023 a 27/10/2023	Período de recurso da Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas
30/10/2023	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
31/10/2023	<b>Realização da Prova de Dissertação</b>
10/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Dissertação
13 e 14/11/2023	Período de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Dissertação
20/11/2023	Divulgação do Resultado definitivo da Prova de Dissertação
21/11/2023 às 09h	Sorteio Presencial da Ordem de Apresentação dos candidatos(as) para a Prova Didática
<b>22/11/2023 a 07/12/2023</b>	<b>Período de sorteio de pontos e de realização das provas didáticas</b>
12/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Didática
13 a 15/12/2023	Período de Recurso do Resultado Preliminar da Prova Didática
18/12/2023	Divulgação do Resultado definitivo da Prova Didática
19/12/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos
20 a 22/12/2023	Período de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação de Título
08/01/2024	Divulgação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos
09 e 10/01/2024	Período de Recurso do Resultado Avaliação de Títulos
12/01/2024	Divulgação do Resultado Final
15 a 17/01/2024	Período de Recurso do Resultado Final
<b>22/01/2024</b>	<b>Homologação do Resultado Final</b>

Franca/SP, 05 de outubro de 2023.

*(assinado no original)*

**Prof. Doutor José Sérgio Saraiva**  
Diretor  
Faculdade de Direito de Franca